



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Estado de Minas Gerais

Secretaria

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 013/2020, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

“SUSPENDE REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPARAÓ”.

O Presidente da Câmara Municipal de Caparaó, no uso de suas atribuições legais, art. 41, II, IV da LOM, art. 44 IV, XXIV, a do Regimento Interno, CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 1.239, de 28 de abril de 2020, que decretou luto oficial no Município de Caparaó e suspendeu o “funcionamento nas repartições públicas municipais” etc., nos dias 28 e 29 de abril de 2020, motivado pela trágica e comovente morte do servidor do município, Gustavo Lúcio Maffort;

CONSIDERANDO que no mesmo acidente o Vereador Eraldo Macedo, também foi vítima, estando inclusive internado para restabelecimento de sua saúde, o que impossibilitaria sua regular presença na reunião ordinária do dia 29/04/2020, quarta-feira, amanhã;

CONSIDERANDO que a suspensão da reunião ordinária não importará em maiores conseqüências ou prejuízos para o Município, especialmente pelo fato do Presidente ter decidido pela convocação de reunião extraordinária para o dia 04/05/2020 – segunda-feira, próxima,

RESOLVE

Art. 1º Suspender a reunião ordinária da Câmara, regularmente prevista para a última quarta-feira do mês de abril, neste caso, dia 29/04/2020, motivado pelas considerações relatadas acima.

Rua José Paulo Gerônimo, Nº. 15 – Centro - Caparaó / Minas Gerais - CEP 36.834-000
Telefone: (32) 3747-1076

E-mail: camaracaparao@hotmail.com - www.camaradecaparao.mg.gov.br1



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Estado de Minas Gerais

Secretaria

Art. 2º Fica convocada duas reuniões da Câmara, extraordinárias, para o dia 04 de maio de 2020 (segunda-feira), uma para 18 h., para julgamento das contas do Município de Caparaó, exercício 2016 e outra para 19 h., com as demais matérias previamente agendadas.

Parágrafo único: A secretaria da Câmara emitira convocação para todos os Vereadores, bem como, convocação do Prefeito ou representante, para reunião extraordinária do dia 04/05/2020, às 18 h., destinada ao julgamento das contas do Município.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogada as disposições em contrário.

Caparaó/MG., 28 de abril de 2020.

RODRIGO EMANOEL DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

Este texto não substitui o publicado na LOM, conforme Art. 104, caput, da Lei Orgânica do Município de Caparaó